

PARECER Nº 624/2014 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 771/2013

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Coronel Telhada, Andrea Matarazzo, Aurélio Nomura, Claudinho de Souza, Eduardo Tuma, Floriano Pesaro, Gilson Barreto, José Américo, Mario Covas Neto e Patrícia Bezerra, visa alterar o § 2º do art. 2º da Lei 15.363, de 25 de Março de 2011, que instituiu a Gratificação pelo Exercício da Atividade de Motorista de Viatura Operacional da Guarda Civil Metropolitana, a ser concedida mensalmente, nas condições que especifica, aos servidores pertencentes ao Quadro da Guarda Civil Metropolitana, lotados e em efetivo exercício em unidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

A lei em vigor estabelece que não será paga a gratificação ao servidor designado para exercer a atividade de motorista por período inferior a 16 (dezesesseis) dias no mês; enquanto que a propositura prevê o pagamento da gratificação ao servidor designado para exercer a atividade de mototorista proporcionalmente ao número de dias trabalhados no mês.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21/05/2014

Milton Leite – DEM – Presidente

Aurélio Nomura – PSDB

Jair Tatto – PT

Laércio Benko – PHS

Paulo Fiorilo – PT - Relator

Ricardo Nunes – PMDB